



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 3944 /2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 255.453,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 255.453,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECR. DE MUNICIPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.331.0002.2.028 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(192) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 3.672,00

SECR. MUN DO PLANEJ E MEIO AMBIENTE

04.01.04.122.0002.2.022 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(106) 3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas – Pessoal civil - R\$ 7.560,00

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T.M

08.01.04.122.0002.2.084 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(370) 3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas – Pessoal civil - R\$ 28.000,00

SECR. DE MUN DA AGROPEC IND E COMERCIO

12.01.04.331.0002.2.168 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(1112) 3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas – Pessoal civil - R\$ 3.485,00

Recurso 0001 - Livre

SECRETARIA DE MUNIC DA EDUCAÇÃO

09.02.12.361.0002.2.203 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(565) 3.1.91.13 – Obrigações patronais - R\$ 65.000,00

09.02.12.331.0002.2.205 – INF.CRECHE- MANUT E PAGATº FOLHA DE PESSOAL
(554) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 24.376,00

Recurso 0031 – FUNDEB

SECRETARIA DE MUNIC DA EDUCAÇÃO

09.01.12.331.0002.2.2100 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(484) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 78.000,00

Recurso 0020 – MDE

SECR. DE MUN. DA SAÚDE

10.02.10.301.0040.2.130 – MANUT E AMPL DO PACS – PROG AGENTES COMUM
(773) 3.1.91.13 – Obrigações patronais - R\$ 9.800,00

10.02.10.301.0002.2.122 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(764) 3.1.91.13 – Obrigações patronais - R\$ 28.000,00

10.02.10.331.0042.2.125 – SAUDE MENTAL

(926) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 7.560,00

Recurso 0040 - ASPs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 255.453,00 nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.331.0002.2.005 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(48) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 2.592,00

SECR. GERAL DO MUNICIPIO

03.01.04.331.0002.2.015 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(85) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 1.080,00

SECR. MUN DO PLANEJ E MEIO AMBIENTE

04.01.04.331.0002.2.022 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(135) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 7.560,00

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T.M

08.01.04.331.0002.2.084 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(398) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 28.000,00

SECR. DE MUN DA AGROPEC IND E COMERCIO

12.01.04.331.0002.2.168 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(1143) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 3.485,00

SECRETARIA DE MUNIC DA EDUCAÇÃO

09.02.12.331.0002.2.203 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(551) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 89.376,00

Recurso 0031 - FUNDEB

09.01.12.331.0002.2.223 – ENS ESPECIAL-MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(3602) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 41.000,00

09.01.12.367.0002.2.223 - ENS ESPECIAL-MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(3596) 3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas – PESSOAL CIVIL - R\$ 37.000,00

Recurso 0020 – MDE

SECR. DE MUN. DA SAÚDE

10.02.10.331.0040.2.130 – MANUT E AMPL DO PACS – PROG AGENTES COMUM
(923) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 9.800,00

10.02.10.331.0002.2.122 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(922) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 28.000,00

10.02.10.331.0041.2.129 – MANUT E AMPLIAÇÃO DOS ESFS

(925) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação - R\$ 7.560,00

Recurso 0040 - ASPS

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas das Secretarias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente projeto de lei, que visa abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 255.453,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três Reais).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade realocar os recursos do *refeisu* para fins de adequar o orçamento das Secretarias para cobertura das despesas do próprio *refeisu* e da folha de pessoal.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 05 de outubro de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3944/2015

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 255.453,00** nas funções programáticas da Secretaria de Município da Administração, da Secretaria de Município da Educação e da Secretaria de Município da Saúde, descritas no artigo primeiro do Projeto.

Informa o Projeto que servirão de recursos para a cobertura dos referidos créditos, a **redução** no mesmo valor nas funcionais programáticas do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Município da Educação e da Secretaria de Município da Saúde, descritas no artigo segundo do Projeto.

O artigo terceiro esclarece que o objetivo do Projeto é de apenas adequar o Orçamento para a cobertura das despesas das referidas Secretarias.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 167, incs. V e VI estabelece que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

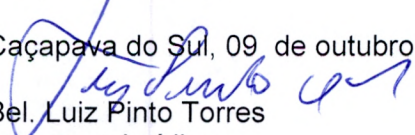
O art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública (Lei Federal nº 4320/64).

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 09 de outubro de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3944/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$255.453,00, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2015